

EDITAL DE LEILÃO

REGIDO PELA LEI 9.514/97

CREDORA FIDUCIÁRIA: DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A

GIAN ROBERTO CAGNI BRAGGIO, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na JUCIS-DF sob o nº 51/11, devidamente autorizado, realizará no dia **18/12/2020 às 11h**, pelo lance mínimo de R\$ 771.827,74 (setecentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) calculado na forma do art. 27, §1º da Lei 9.514/97, ou, em não havendo licitante, dia **23/12/2020 às 11h** – 2º Leilão, pelo lance mínimo de R\$ 1.053.790,74 (um milhão, cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos), calculado na forma do art. 27, §§ 2º e 3º da Lei 9.514/97, Leilão Público Extrajudicial do imóvel caracterizado Apartamento nº 2203, vagas de garagem nº 1147, 1148 e 1149, Bloco D, Lotes 4.530, 4.750 e 4.790, Avenida das Araucárias e Lotes nº 2, 4, 6, 8 e 10, Praça das Garças, Águas Claras-DF, descrito e caracterizado na matrícula nº 285.687 do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, consolidada a propriedade em favor de DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A SPE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.653.527/0001-79. por força de Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária em Garantia, celebrado entre a Credora Fiduciária e MÁRCIA CRISTINA MONTEIRO CARNEIRO e seu marido CLÁUDIO CARVALHO CARNEIRO, inscritos nos CPF 018.618.997-42 e 300.974.361-00, com sede nesta capital, tendo sido a devedora fiduciante devidamente constituídos em mora. A venda será feita à vista, a quem maior lance oferecer, respeitados os valores mínimos acima descritos, acrescidos de 5% (cinco por cento) de comissão do Leiloeiro. Os débitos de IPTU/TLP e Taxas Condominiais até o dia do 1º LEILÃO correrão por conta da Credora Fiduciária. O imóvel encontra-se ocupado, correndo por conta do(a) arrematante todas as providências necessárias para desocupação do imóvel. Correrá a conta do arrematante todas as despesas com pagamento de emolumentos cartoriais e impostos (ITBI) decorrentes do registro da Carta de Arrematação. O imóvel será vendido no estado de conservação em que se encontra, não cabendo ao Leiloeiro nem à Credora Fiduciária qualquer responsabilidade quanto a consertos ou reformas de qualquer espécie no imóvel objeto do leilão. Havendo decisão liminar ou antecipatória de tutela suspendendo o leilão ou seus efeitos, o valor da arrematação assim como a comissão do Leiloeiro somente será devolvido ao arrematante, devidamente corrigidos pelo índice da poupança, após o trânsito em julgado da respectiva ação judicial. O Leilão será realizado somente na modalidade on-line pelo site do Leiloeiro www.parquedosleiloes.com.br. **Fica(m) o(a)s devedor(a)(es) fiduciante(s), para todos os fins legais, desde já intimado(a)(s) das referidas datas.**

Brasília, 08 de dezembro de 2020.

Gian Roberto C. Braggio
Leiloeiro Público Oficial
JUCIS/DF 51/11